



Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA N°. 818, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da Metrópole, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CD/18105.08718-14

APRESENTAÇÃO DE EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 2º da Medida Provisória nº 818, de 12 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

§ 3º O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser compatibilizado no prazo máximo de sete anos, contado da data de entrada em vigor desta Lei, ao:

I – plano diretor municipal existente ou em elaboração;;

II – plano de desenvolvimento urbano integrado existente ou em elaboração, nas regiões metropolitanas e outras aglomerações urbanas delimitadas nos termos do § 1º do art. 25 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem por objetivo acrescentar aos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana a indispensável integração da política municipal de mobilidade ao contexto metropolitano, quando este existir. Trata-se de oferecer à lei coerência com a realidade brasileira, de mais da metade da população morando em metrópoles.

A proposta tem origem em estudos e debates realizados pelo Centro de Estudos e Debates Estratégico da Câmara dos Deputados (Cedes) sobre o tema “Mobilidade Urbana”, durante os anos de 2014 e 2015. Este trabalho originou o Projeto de Lei nº.



Congresso Nacional

5.010, de 2016, do deputado Lúcio Vale (PR-PA) e de outros membros do Centro de Estudos e Debates Estratégicos (Cedes) da Câmara.

Em tramitação nesta Casa, este projeto e a questão específica do diálogo entre os Planos de Mobilidade e os Planos de Desenvolvimento Urbano Integrados (PDUIs) foram aprovados pela Comissão de Viação de Viação e Transportes, em relatório elaborado pelo deputado Júlio Lopes, e pela Comissão de Desenvolvimento Urbano, na forma de substitutivo de minha autoria.

Dep. João Paulo Papa
PSDB/SP

CD/18105.08718-14